

Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO:

Parecer n.º 122 de 17 de dezembro de 2020.

Projeto de Lei n.º 89 de 14 de dezembro de 2020.

De autoria do vereador Alexandre de Barros Mendes, o projeto em epígrafe declara como essenciais os serviços prestados por academias de ginásticas e similares durante a decretação de calamidade pública e/ou estado de emergência no âmbito do município de Ubá.

A proposição foi apresentada juntamente com a sua justificativa, discorrendo sobre a essencialidade da atividade física e do exercício como meios para melhorar a saúde, e, citando dispositivos legais que têm relação com a matéria.

Na sequência do processo legislativo, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de apreciá-la nos seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme está previsto no artigo 48, do Regimento Interno.

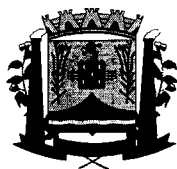
Fazendo uma análise da matéria, verifica-se que a proposição possui natureza legislativa, por estar arrimada no artigo 21, I e II, da Lei Orgânica Municipal de Ubá, senão vejamos:

“Art. 21 Ao município compete prover a tudo quanto diga respeito ao interesse local e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

I – legislar sobre assuntos de interesse local;

II – suplementar a legislação federal e a estadual, no que couber;

(...)”



Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto em análise visa estabelecer as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginásticas, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais.

Assim, a matéria é de natureza legislativa e não padece de vícios de ilegalidade ou inconstitucionalidade e portanto, esta comissão manifesta-se favorável à aprovação do Projeto de Lei n.º 89, de 2020.

Ubá, 17 de dezembro de 2020.

VEREADOR JOSÉ ROBERTO REIS FILGUEIRAS

PRESIDENTE DA COMISSÃO

VEREADOR EDEIR PACHECO DA COSTA

MEMBRO DA COMISSÃO

VEREADOR GILSON FAZOLLA FILGUEIRAS

MEMBRO DA COMISSÃO